



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº 023/2025

1. Do objeto:

1.1. Trata-se de contratação de empresa para elaboração de Projeto Arquitetônico de interiores 3D para futura aquisição de móveis planejados visando atender as instalações desta Câmara Municipal de Formosa/GO, incluindo fiscalização da execução dos serviços, de acordo com as especificações mínimas constantes no termo de referência, o qual se encontra em anexo e, ainda, as seguintes, estas de acordo com o art. 7º, I, da Instrução Normativa 09/2023 do TCMGO.

1.2. A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Item	Descrição	Quant.	Unidade
1	Contratação de empresa para a elaboração de projeto arquitetônico de interiores 3D de todos os ambientes desta Câmara Municipal de Formosa/GO, visando à futura aquisição de móveis planejados, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência, incluindo fiscalização da execução dos serviços.	01	Serviço

2. Justificativa:

2.1. Faz-se necessária a contratação de serviços de elaboração de projeto arquitetônico de interiores 3D de todos os ambientes desta Câmara Municipal de Formosa/GO devido à necessidade de trocar móveis com elevado tempo de uso e, ainda, adquirir móveis para ambientes desprovidos de condições ideais de trabalho, como nos casos dos gabinetes dos Vereadores.

3. Modalidade de Contratação:

3.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.

3.2. Mesmo sendo um procedimento facultativo e, ainda, considerando a pouca variação de preços de itens dessa natureza, a Câmara Municipal de Formosa/GO realiza, nesse momento, divulgação prévia à contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

3.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail compras@camaraformosa.go.gov.br, **até o dia 18 de dezembro de 2025** e, nesse dia, até às 23h:59min , horário de Brasília/DF.

4. Razão de Escolha do Prestador dos Serviços:

4.1. Conforme descritos nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do prestador dos serviços basear-se-á no menor valor do único item, primando pela economicidade financeira da despesa.

5. Visita aos Locais:

5.1. A visita ao local da execução dos serviços é **obrigatória**, tendo em vista a complexidade do objeto e a necessidade de conhecer os locais onde serão instalados os móveis planejados.

5.2. A empresa interessada no objeto, para realizar a visita técnica, deverá entrar em contato com a Sr Raul, pelo telefone (61) 9 9697-2600.

5.3. É de inteira responsabilidade da PROPONENTE a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades e das condições de cada ambiente a ser mobiliado não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

5.4. Os custos de visita ao município correrão por exclusiva conta da PROPONENTE.

5.5. A PROPONENTE ao encaminhar a proposta, estará declarando que está ciente da abrangência dos serviços e suas condições e que possui uma avaliação dos problemas futuros. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização dos estudos/serviços.

6. Do Contrato:

6.1. Mesmo se tratar de Dispensa de Licitação em razão de valor, o instrumento contratual será elaborado pelo setor competente desta Casa, com cláusulas padronizadas para todo e qualquer instrumento contratual, adicionando regras específicas previstas neste Termo de Referência.

6.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade de acompanhamento na execução dos serviços de fabricação e instalação dos móveis.

7. Formas e Critérios Gerais da Contratação:



7.1. Os serviços a serem executados deverão receber o emprego de tecnologias adequadas e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas pertinentes.

7.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega dos serviços correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada, inclusive os deslocamentos, alimentação e estadia na Cidade de Formosa/GO.

7.3. O objeto dessa dispensa de licitação deverá obedecer rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto a ser executado.

7.4. O projeto a ser desenvolvido deverá conter os seguintes elementos técnicos mínimos, incluindo projetos interiores, projeto executivo de marcenaria, imagens 3D e ainda:

7.4.1. **Planta Baixa Humanizada com Layout de Mobiliário:** Indicação precisa da disposição dos móveis planejados, medidas dos ambientes e dos móveis (largura, profundidade e altura) e indicação de circulação mínima necessária conforme a ABNT NBR 9050.

7.4.2. **Modelagem 3D Realista:** Representação tridimensional dos móveis no espaço, considerando volumetria, proporção e ocupação, apresentação visual realista para facilitar a compreensão do ambiente final por gestores e usuários.

7.4.3. **Cortes e Elevações:** • Representação das dimensões verticais dos móveis (altura de armários, bancadas, nichos etc.), incluindo integração dos móveis com elementos físicos do ambiente (paredes, janelas, portas, etc.).

7.4.4. **Memorial Descritivo Técnico dos Móveis:** Especificação dos materiais (ex: MDF, MDP, laminado melamínico, ferragens etc.), indicação dos acabamentos e cores; • Sistemas de montagem adotados (parafusado, modulado etc.) e componentes previstos (gavetas, prateleiras, puxadores, trilhos, amortecedores etc.).

7.4.5. **Tabela Quantitativa (Levantamento de Mobiliário):** Quantitativo detalhado dos móveis a serem adquiridos; indicação das dimensões unitárias e totais e subsídio para orçamentos estimativos futuros.

7.4.6. **Compatibilização com Instalações:** Indicação de pontos elétricos, lógicos, hidráulicos e de climatização que interajam com o mobiliário e prevenção de conflitos com infraestrutura já instalada (ex: tomadas atrás de armários, dutos, etc.).

7.4.7. **Conformidade com Normas Técnicas e Acessibilidade:** Atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 (acessibilidade universal), distanciamentos mínimos entre móveis, altura adequada para bancadas de uso universal, entre outros aspectos normativos e consideração de normas complementares específicas (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, quando aplicável).



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

7.4.8. Justificativa Técnica do Projeto (quando aplicável): Explicação funcional e ergonômica para as soluções adotadas no layout e escolha dos móveis, fundamentação das decisões técnicas adotadas, especialmente aquelas que visem à funcionalidade e ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara.

7.5. A execução dos serviços deverá ser em duas apresentações:

7.5.1. **Primeira Apresentação:** Apresentação planta baixa do térreo incluindo o Hall de entrada/recepção, Recepção Gabinete, sala de reunião, Gabinete Presidente, Cozinha, despensa, salas de gabinete 12,13 e 16, sala do Jurídico, sala da Contabilidade/Financeiro, sala de Som/Informática/RH e Plenário da Câmara.

7.5.2. **Segunda Apresentação:** Apresentação planta baixa do pavimento superior, incluindo gabinetes 14,16,17,19,20,21,22,23,24,26,25,28,29,30, circulação e arquivo.

7.6. A execução do objeto – elaboração dos projetos - exige visita técnica prévia aos locais onde serão instalados os móveis, incluindo reunião com representantes da Câmara Municipal, a fim de que sejam levantados todos os dados necessários e abordados elementos essenciais para o atendimento eficiente da demanda de ambientação e mobiliário dos ambientes.

7.7. Os serviços *in loco* serão prestados no seguinte horário: Segunda a sextas-feiras entre 07h30min e 11h30min, almoço entre 11h30 min e 13h30min, retorno às 13h30min e encerramento do expediente as 17h30min.

7.7. O pagamento será realizado após a entrega dos projetos em via A4, A3 e digital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8. Das Obrigações das Partes:

8.1. Do Prestador dos Serviços

8.1.1. Entregar os projetos na quantidade suficiente para a boa execução dos serviços de produção dos móveis de acordo com as exigências constantes neste documento.

8.1.2. Emitir faturas no valor dos serviços efetivamente entregues e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

8.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste Termo de Referência.

8.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os projetos em que se verificarem defeitos, estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação.

8.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou trocar os projetos que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

- 8.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos projetos, responsabilizando-se pela sua qualidade.
- 8.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos projetos serem entregues, inclusive contra defeitos de medições ou outros defeitos, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e desempenho.
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 8.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 8.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 8.1.12. Entregar os projetos definitivos no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviços.
- 8.1.13. Acompanhar a execução de fabricação e montagem dos móveis nos locais definidos nos projetos, visando garantir a boa qualidade dos móveis e suas instalações.

8.2. Da Câmara Municipal:

- 8.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos projetos, atestar a nota fiscal/fatura do efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 8.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os projetos a serem entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 8.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos projetos.
- 8.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas nos projetos.
- 8.2.5. Solicitar a correção ou a substituição de projetos que se verificarem defeitos, incorreções ou inapropriados para os ambientes a que se destinam.
- 8.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada.
- 8.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 8.2.8. Solicitar o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

8.2.9. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega projetos em via A4, A3 e digital.

9. Penalidades:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a prestadora dos serviços poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até:
 - b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após ultrapassado o prazo de entrega dos projetos;
 - b.3) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. Garantias:

10.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.

10.2. As garantias dos bens serão aquelas oferecidas pelos prestadores de serviços de forma convencional, dada a qualquer serviço de mesma natureza, inclusive reelaboração dos projetos após reuniões com representantes da Câmara Municipal;



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

10.3. A garantia a ser exigida do prestador dos serviços será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias nos serviços, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo prestador dos serviços em sua proposta comercial.

11. Requisitos de Habilitação e Qualificação Mínima Necessária:

11.1. Os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a elaboração e entrega dos projetos serão aquelas definidas na Lei nº 14.133/2021, devidamente ajustadas às características do objeto.

i) Habilitação Jurídica

- a) No caso de pessoa física será exigida a célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Para o empresário individual (EI) será exigida a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante. Para o Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);
- c) Para a sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU) será exigida a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede da licitante, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Para a sociedade simples será exigida a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Para sociedade cooperativa será exigida a ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede da licitante, acompanhado da ata que o aprovou, certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa;



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

- f) Para consórcio de empresas será exigida a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, além da indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- g) Para sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país será exigida a portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020.

ii) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a participante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

iii) Qualificação Técnica

- i) Comprovação de experiência na elaboração de projetos arquitetônicos de interiores em 3D;
- ii) Comprovação de habilitação profissional (CREA/CAU) com apresentação de ART;
- iii) Realização de visita técnica prévia obrigatória;
- iv) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a elaboração de projetos arquitetônicos dessa natureza.

12 - Recursos Orçamentários:

12.1. Os recursos orçamentários necessários à contratação dos serviços de elaboração de projetos arquitetônicos de móveis interiores, correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de Formosa/GO, no exercício de 2025, conforme declaração orçamentária apresentada pelo Setor de Contabilidade desta Câmara Municipal, a ser anexada a este processo administrativo de contratação.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

13. Estudo Técnico-Preliminar e Análise de Riscos:

13.1. Em decorrência de se tratar de contratação de serviços de elaboração de projetos arquitetônicos de interiores, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/2021 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Riscos, nesse caso, deixamos de elaborar essas peças, por entender que é o caso de suas dispensas.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Formosa/GO, 15 de dezembro de 2025.

KARLA FERNANDA NAJAR DE FREITAS VALE GERMANO

Diretoria Administrativa

Diretora